



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho – Maranhão

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

“Promulga lei decorrente de sanção tácita, em virtude da ausência de promulgação em tempo hábil pelo chefe do Poder Executivo.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, Sr. Antônio Nascimento Fernandes, no uso de suas atribuições definidas no art. 20, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XVI do Regimento Interno da Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 19/2016, de autoria do ex-vereador Raimundo Nonato Silva;

CONSIDERANDO a intempestividade e o silêncio de sanção da aludida proposição legislativa, em tempo hábil, pelo chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, promulgar e fazer publicar as leis não sancionadas ou promulgadas, conforme art. 20, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 1.382/2022, oriunda do Projeto de nº 19/2016, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Chapadinho, /MA aos 14 de dezembro de 2022.


Antônio Nascimento Fernandes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho – Maranhão

LEI MUNICIPAL Nº 1.382, de 14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a denominação de rua".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - A Rua Projetada I, localizada no Bairro Vila Isamara, passa a denominar-se, Rua ANA TAVARTES COSTA.

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadinho, 14 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente